



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 324 Livro 03 Folha 78 dia 07 de 04 de 89 Horas 14:20  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR Ver, Nivalde Peres de Farias - PFL

PROJETO DE LEI Nº 48 /89 DE 10.04.1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONSTRUIR CRECHE MUNICIPAL / NO BAIRRO DENOMINADO JARDIM NOVA BARRA SUL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ART 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à construir Creche Municipal no bairro denominado / Jardim Nova Barra Sul.


PARAGRAFO ÚNICO - A Creche descrita neste artigo deverá ter capacidade para atender no mínimo 50 (Cinquenta) crianças.

ART 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 10 de abril de 1.989.




Nivalde Peres de Farias
Vereador - PFL



PROTUCULO	PROTUCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT 324 Livro 03 Folha 78 da 07/04/89 Hora 14:20 W. Sado Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Ver, Nivaldo Peres de Farias - PFL

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Visitando os moradores deste bairro e dialogando com a presidente da Associação de moradores do mesmo, Dona Vivi Alves dos Santos, vendo que um dos grandes problemas dessa gente é a falta de atendimento as pessoas carentes, onde se encontra muitas crianças abandonadas sem lugar para que se aprendam algo.

Então para que estas crianças não direcione suas atenções para o crime e desordens, por não terem condições de uma boa educação e aprendizagem de profissões, solicite aos nobres colegas na aprovação da materia ora preposta.

Data Supra.

Nivaldo Peres de Farias
Vereador = PFL

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 26/06/89
W. Sado

DATA

Aos 07 dias de Jul do mês de Jul de 19
89 foram emprehendidos estes autos.
Em Uzaido

Câmara Municipal de Bessa do Garças
VOTAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Suplente de Juiz
18/89 foi protocolado sob o
nº 324, livro 05 folha 78
Em 07 / 07 / 19 89 Uzaido

REMESSA

Aos 07 dias de Jul de 19
faço remessa destes autos ao Arquivo do Juiz
da Câmara Municipal
Uzaido

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 048/89</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Pres.</i>	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves <i>Mamede da Silva</i>			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por *Unanidade*
 Em Sessão de *26/06/89*
W. Sade

OBS.: *Parou suspendido Comissão de Constituição e Justiça e Relação*
